Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



SUMÁRIO

Departamento de Compras	Pág: 3
Gabinete do Prefeito	Pág: 4
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	Pág: 45
Secretaria de Saúde	Pág: 47
Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira - SAEAN	Pág: 52

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Artur Nogueira - SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as mesmas inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.

Departamento de Compras

Licitações: Pregão e Contratos

Extrato de contrato

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 574/2026

O Município de Artur Nogueira, estado de São Paulo, torna público a Adjudicação e Homologação da Dispensa Eletrônica n° 574/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação institucional, compreendendo a criação, desenvolvimento e produção de conteúdos e peças gráficas, digitais e audiovisuais, incluindo materiais para redes sociais, websites, aplicativos, campanhas informativas, materiais institucionais e impressos, apresentações, fotografias, vídeos, animações, spots para rádio e carro de som, bem como demais peças de comunicação, conforme demanda da Secretaria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Artur Nogueira/SP., tendo como contratada a empresa: AGÊNCIA M.MAIS LTDA; CNPJ: 07.843.288/0001-05, Total Fornecedor R$ 61.500,00 (Sessenta e um mil e quinhentos reais). Artur Nogueira, 04 de novembro de 2026. LUCAS SIA RISSATO – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 193/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 574/2026 - PROC ADM Nº 202529/2026, tendo como partes Contratante: Prefeitura Municipal de Artur Nogueira/SP e Contratado(a): **AGÊNCIA M.MAIS LTDA**; CNPJ: 07.843.288/0001-05. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação institucional, compreendendo a criação, desenvolvimento e produção de conteúdos e peças gráficas, digitais e audiovisuais, incluindo materiais para redes sociais, websites, aplicativos, campanhas informativas, materiais institucionais e impressos, apresentações, fotografias, vídeos, animações, spots para rádio e carro de som, bem como demais peças de comunicação, conforme demanda da Secretaria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Artur Nogueira/SP. Valor total: R$ 61.500,00 (Sessenta e um mil e quinhentos reais). Data de assinatura: 05/11/2026. Lucas Sia Rissato – Prefeito Municipal.

1ª REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026

O Município de Artur Nogueira, estado de São Paulo torna público e para conhecimento dos interessados que realizará licitação conforme acima. OBJETO **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva dos veículos leves, veículos pesados e máquinas agrícolas que compõem a frota Municipal, para atendimento das diversas Secretarias da Administração Municipal, incluindo mão de obra especializada e fornecimento de peças, componentes, acessórios e demais materiais necessários à execução dos serviços, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I). Data da Realização: 23/11/2026 às 09h.** Formalização de consultas e Edital: www.licitamaisbrasil.com.br. O edital completo será disponibilizado através do site www.arturnogueira.sp.gov.br (Compras/Licitações). Artur Nogueira, 05 de novembro de 2026 – Lucas Sia Rissato - Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito

Atos Oficiais

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

PORTARIA N.º 799/2026

Exonera a pedido servidor(a) que indica.

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe são conferidas pelos artigos 64 e 65 da Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 08 de outubro de 2026, o(a) servidor(a) municipal **ANDRE FRANCISCO DUARTE,** inscrito(a) na Matrícula Funcional n.º 10038, do cargo de Guarda Civil Municipal, concursado(a), nos termos da Portaria n.º 458/2026, do Quadro de Servidores Públicos Municipais. Último dia trabalhado 30 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 30 de setembro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

"Paço Municipal Prefeito Jacob Stein", 26 de outubro de 2026.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Publicada nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81 da Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra.

MAYRA DE SOUZA BARBOSA
Chefe de Gabinete e Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

PORTARIA N.º 800/2026

Exonera a pedido servidor(a) que indica.

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe são conferidas pelos artigos 64 e 65 da Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 13 de outubro de 2026, o(a) servidor(a) municipal **SUELI APARECIDA FERREIRA LEYN,** inscrito(a) na Matrícula Funcional n.º 9906, do cargo de Cozinheira, contratado(a) em caráter excepcional, nos termos da Portaria n.º 254/2026, do Quadro de Servidores Públicos Municipais. Último dia trabalhado 13 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 13 de outubro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

"Paço Municipal Prefeito Jacob Stein", 26 de outubro de 2026.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Publicada nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81 da Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra.

MAYRA DE SOUZA BARBOSA
Chefe de Gabinete e Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

PORTARIA N.º 801/2026

Exonera a pedido servidor(a) que indica.

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe são conferidas pelos artigos 64 e 65 da Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 13 de outubro de 2026, o(a) servidor(a) municipal **ANGELICA ALVES ANDRE,** inscrito(a) na Matrícula Funcional n.º 10072, do cargo de Ajudante Geral, contratado(a) em caráter excepcional, nos termos da Portaria n.º 490/2026, do Quadro de Servidores Públicos Municipais. Último dia trabalhado 09 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 09 de outubro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

"Paço Municipal Prefeito Jacob Stein", 26 de outubro de 2026.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Publicada nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81 da Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra.

MAYRA DE SOUZA BARBOSA
Chefe de Gabinete e Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

PORTARIA N.º 802/2026

Exonera a pedido servidor(a) que indica.

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe são conferidas pelos artigos 64 e 65 da Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 13 de outubro de 2026, o(a) servidor(a) municipal **OZANA MARIA FAUSTINO,** inscrito(a) na Matrícula Funcional n.º 9664, do cargo de PBE I – Educação Infantil, contratado(a) em caráter excepcional, nos termos da Portaria n.º 233/2026, do Quadro de Servidores Públicos Municipais. Último dia trabalhado 13 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 13 de outubro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

"Paço Municipal Prefeito Jacob Stein", 26 de outubro de 2026.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Publicada nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81 da Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra.

MAYRA DE SOUZA BARBOSA
Chefe de Gabinete e Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

PORTARIA Nº 803/2026

Formaliza exoneração de servidor(a) em razão do término do prazo contratual.

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe são conferidas pelos artigos 64 e 65 da Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira.

RESOLVE:

Art. 1º Formalizar, a partir de 20 de outubro de 2026, a exoneração do(a) servidor(a) municipal **HELENA APARECIDA DE CAMPOS BARBOSA,** Inscrita na Matrícula n.º 9563, exercendo o cargo de Servente de Limpeza, contratado(a) em caráter excepcional, nos termos da Portaria nº 847/2025, em virtude do término do prazo contratual. Último dia trabalhado: 20 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 20 de outubro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 26 de outubro de 2026.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Publicada nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81 da Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra.

MAYRA DE SOUZA BARBOSA
Chefe de Gabinete e Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

PORTARIA Nº 804/2026

Formaliza exoneração de servidor(a) em razão do término do prazo contratual.

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe são conferidas pelos artigos 64 e 65 da Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira.

RESOLVE:

Art. 1º Formalizar, a partir de 20 de outubro de 2026, a exoneração do(a) servidor(a) municipal **EDVANIA RODRIGUES SPERINDIONE,** Inscrito(a) na Matrícula n.º 9564, exercendo o cargo de Servente de Limpeza, contratado(a) em caráter excepcional, nos termos da Portaria nº 847/2025, em virtude do término do prazo contratual. Último dia trabalhado: 20 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 20 de outubro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 26 de outubro de 2026.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Publicada nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81 da Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra.

MAYRA DE SOUZA BARBOSA
Chefe de Gabinete e Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

PORTARIA N.º 805/2026

Exonera a pedido servidor(a) que indica.

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe são conferidas pelos artigos 64 e 65 da Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 20 de outubro de 2026, o(a) servidor(a) municipal **JANAINA CRISTINE MARTINS ANDRE,** inscrito(a) na Matrícula Funcional n.º 10075, do cargo de Ajudante Geral, contratado(a) em caráter excepcional, nos termos da Portaria n.º 490/2026, do Quadro de Servidores Públicos Municipais. Último dia trabalhado 20 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 20 de outubro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

"Paço Municipal Prefeito Jacob Stein", 26 de outubro de 2026.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Publicada nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81 da Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra.

MAYRA DE SOUZA BARBOSA
Chefe de Gabinete e Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

PORTARIA N.º 806/2026

Exonera a pedido servidor(a) que indica.

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe são conferidas pelos artigos 64 e 65 da Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 20 de outubro de 2026, o(a) servidor(a) municipal **PATRICIA CHUINA DE JESUS,** inscrito(a) na Matrícula Funcional n.º 9649, do cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil, concursado(a), nos termos da Portaria n.º 105/2026, do Quadro de Servidores Públicos Municipais. Último dia trabalhado 16 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 16 de outubro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

"Paço Municipal Prefeito Jacob Stein", 26 de outubro de 2026.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Publicada nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81 da Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra.

MAYRA DE SOUZA BARBOSA
Chefe de Gabinete e Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

PORTARIA N.º 807/2026

Exonera a pedido servidor(a) que indica.

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe são conferidas pelos artigos 64 e 65 da Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 19 de outubro de 2026, o(a) servidor(a) municipal **PALOMA CAMPOS BARBOSA,** inscrito(a) na Matrícula Funcional n.º 10195, do cargo de PEB I - Educação Infantil, contratado(a) em caráter excepcional, nos termos da Portaria n.º 748/2026, do Quadro de Servidores Públicos Municipais. Último dia trabalhado 02 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02 de outubro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

"Paço Municipal Prefeito Jacob Stein", 26 de outubro de 2026.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Publicada nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81 da Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra.

MAYRA DE SOUZA BARBOSA
Chefe de Gabinete e Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

PORTARIA N.º 808/2026

Exonera a pedido servidor(a) que indica.

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe são conferidas pelos artigos 64 e 65 da Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 23 de outubro de 2026, o(a) servidor(a) municipal **ALBA REGINA HENRIQUE DOS SANTOS,** inscrito(a) na Matrícula Funcional n.º 5469, do cargo de Técnico de Enfermagem, contratado(a) em caráter excepcional, nos termos da Portaria n.º 491/2026, do Quadro de Servidores Públicos Municipais. Último dia trabalhado 23 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 23 de outubro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

"Paço Municipal Prefeito Jacob Stein", 27 de outubro de 2026.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Publicada nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81 da Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra.

MAYRA DE SOUZA BARBOSA
Chefe de Gabinete e Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

PORTARIA N.º 809/2026

Fica exonerado(a) servidor(a) em virtude de aposentadoria.

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, estado de São Paulo, no uso das atribuições e prerrogativas legais que me foram conferidas pelos artigos 64 e 65 da Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira.

RESOLVO:

Art. 1º Fica exonerado(a) em virtude de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade, a partir de 21 de outubro de 2026, o(a) servidor(a) público(a) municipal, **SIMONE DE OLIVEIRA LIMA SHIRAKURA**, Inscrito(a) na Matrícula n.º 5577, no cargo de "PEB I – Ensino Fundamental", concursado(a), admitido(a) no termos da RE n.º 4051. De conformidade com os termos contidos na Portaria n.º 40/2026 do FUNPREMAN (Fundo de Previdência e Benefícios dos Servidores Públicos do Município de Artur Nogueira), cópia anexa.

Art. 2º O Departamento de Recursos Humanos deverá providenciar todas as formalidades necessárias para efetivação do ato de aposentadoria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

"Paço Municipal Prefeito Jacob Stein", 28 de outubro de 2026.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Publicada nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81 da LOMAN - Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra.

MAYRA DE SOUZA BARBOSA
Chefe de Gabinete e Governo

FUNPREMAN

Fundo de Previdência e Benefícios dos Servidores Públicos do Município de Artur Nogueira
Rua 7 de Setembro, nº 1724, Centro, Artur Nogueira
CNPJ: 04.857.976/0001-36 · CEP: 13160-078 · Tel: (19) 3877-3813

Portaria
Emitido em: 19/10/2026 11:34

Ambiental

PORTARIA N.º 040/2026

"Dispõe sobre a concessão de 2ª Regra de Transição - PEDÁGIO 100% - Art. 8º - INTEGRALIDADE à servidora pública SIMONE DE OLIVEIRA LIMA SHIRAKURA."

A PRESIDENTE do Fundo de Previdência e Benefícios dos Servidores Públicos do Município de Artur Nogueira, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Sra. SIMONE DE OLIVEIRA LIMA SHIRAKURA, implementou todos os requisitos para a concessão do benefício de 2ª Regra de Transição - PEDÁGIO 100% - Art. 8º - INTEGRALIDADE, nos termos de Lei Complementar n.º 669.

CONSIDERANDO que os documentos apresentados nos autos do processo administrativo n.º 076/2026 são os necessários para análise e formalização da concessão do benefício pleiteado,

RESOLVE:

Art. 1º — CONCEDER APOSENTADORIA a SIMONE DE OLIVEIRA LIMA SHIRAKURA, portadora do RG n.º 201186214 e do CPF n.º 119.169.998-67, nascida em 30/01/1969.

Art. 2º — A base de cálculo para a aferição do valor do provento será a conforme demonstrativo apresentado, que nesta data corresponde a R$ 7.013,67 (Sete mil e treze reais e sessenta e sete centavos).

Documento emitido pelo S.I.A.P. — Sistema Integrado de Acompanhamento Previdenciário
Emitido por: Delson Conde Junior · Versão do sistema: v6.45.30 · 19/10/2026 11:34 · Página 1 de 2

Art. 3º — Os reajustes deverão ocorrer anualmente, para preservar o valor real, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º — Esta Portaria tem efeito para levantamento de valores correspondentes a:

I – PIS – Programa de Integração Social;
II – PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público;
III – FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Art. 5º — Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de setembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Artur Nogueira, 19 de outubro de 2026.

ADALBERTO DI LÁBIO
PRESIDENTE

Adalberto Di Lábio
Pres. e Superintendente Financeiro
FUNPREMAN
RG: 15.686.702-3

Assinado digitalmente por SENDY DRIELLY SANTANA MOREL, Data: 26-10-2026 16:42:54

Assinado digitalmente por FLAVIA FERREIRA DE MELLO, Data: 27-10-2026 09:41:59

Documento emitido pelo S.I.A.P. — Sistema Integrado de Acompanhamento Previdenciario
Emitido por: Delson Conde Junior - Versão do sistema: v6.45.30 - 19/10/2026 11:34 - Página 2 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

PORTARIA N.º 810/2026

"DESIGNA SERVIDORES COMO GESTOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO PARA O CONVÊNIO RELATIVO A OBRA "RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM RUAS DO MUNICÍPIO", CONFORME ESPECIFICA."

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, estado de São Paulo, no uso das atribuições e prerrogativas legais que me foram conferidas pelos artigos 64 e 65 da Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira.

RESOLVO:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, sem prejuízos de seus direitos e vantagens, para respectivamente exercerem as funções de **Gestor** e **Responsável Técnico** para o convênio referente a obra denominada "**RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM RUAS DO MUNICÍPIO**", vinculada à demanda 124221, neste Município de Artur Nogueira:

I. ***SANDRA REGINA OTTE*** *– CPF n.º 154.605.378-60, Contador, C.R.C. n.º 15P203640/O-1/SP, nomeada pela portaria n.º 360/2018, responderá como Gestora do Convênio;*

II. ***NOIL HENRIQUE MACHADO –*** *RG n.º 15.872.535-9, C.R.E.A n.º 5060129213, Engenheiro Civil I, nomeado conforme portaria n.º 379/2011, responderá como Responsável Técnico do Convênio.*

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 22 de outubro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria n.º 596/2026.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 03 de novembro de 2026.

LUCAS SIA RISSASTO
Prefeito

Publicada nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81 da LOMAN – Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra.

MAYRA DE SOUZA BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 811/2026

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES QUE INTEGRARÃO A UNIDADE DE AVALIAÇÃO E CONTROLE – UAC, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município e Comarca de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, dispostas na legislação vigente, e;

CONSIDERANDO o que estabelece o Artigo 8º. bem com o estabelecido pelos Artigos 64 e 65, da "LOMAN" – Lei Orgânica de Artur Nogueira,

CONSIDERANDO a existência e vigência da Lei Municipal nº. 3.822, de 25 de setembro de 2026, que dispõe sobre a criação da Unidade de Avaliação e Controle – UAC, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 4º. da referida Lei, a Unidade de Avaliação e Controle – UAC, será composta por servidores designados por Portaria do Prefeito Municipal, mediante indicação nominal do Secretário Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º. da Lei Municipal nº. 3.822/2026, que estabelece que a coordenação da Unidade será exercida por servidor efetivo ou ocupante de cargo em comissão, designado pelo Prefeito Municipal, na mesma Portaria de nomeação dos demais integrantes;

CONSIDERANDO a solicitação formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Memorando Interno nº. 1233/2026/SAU, de 03 de novembro de 2026, que indica os servidores para composição da referida Unidade;

RESOLVE:

Art. 1º. - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para integrarem a Unidade de Avaliação e Controle – UAC, vinculada diretamente à Secretaria Municipal de Saúde:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

I – Dr. Lindon Marcos Marques da Silva;

II – Éric Lucke – Membro; e

III – Henrique Rossetti - Membro.

Art. 2º. - Fica designado o servidor Dr. Lindon Marcos Marques da Silva para exercer a coordenação da Unidade de Avaliação e Controle – UAC, competindo-lhe coordenar e acompanhar as atividades desenvolvidas pela Unidade, observadas as disposições da Lei Municipal nº. 3.822/2026 e as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. - Os servidores designados por esta Portaria exercerão as atividades inerentes à Unidade de Avaliação e Controle – UAC, sem prejuízo das atribuições próprias de seus respectivos cargos, sendo considerada de relevante interesse público a participação na Unidade, sem direito a remuneração adicional, gratificação, vantagem pecuniária ou indenização, nos termos do artigo 8º. da Lei Municipal nº. 3.822/2026.

Art. 4º. - A Unidade de Avaliação e Controle – UAC, desenvolverá suas atividades em conformidade com as competências estabelecidas na Lei Municipal nº. 3.822/2026, observadas as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e as normas aplicáveis à matéria.

Art. 5º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

"Paço Municipal Prefeito Jacob Stein", 04 de novembro de 2026.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Publicada nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81, da "LOMAN" - Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra.

MAYRA DE SOUZA BARBOSA
Chefe de Gabinete e Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

DECRETO Nº. 120/2026

"DISPÕE SOBRE OS DOCUMENTOS ADMITIDOS PARA A COMPROVAÇÃO DA DATA DE INÍCIO E DE CONCLUSÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E DA RESPECTIVA ÁREA CONSTRUÍDA PARA FINS DE INSTRUÇÃO DE LANÇAMENTO DE ISSQN, PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PERANTE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUCAS SIA RISSATO Prefeito do município e Comarca de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação específica;

CONSIDERANDO o que estabelece o Artigo 30 e seus incisos, da Carta Magna Brasileira;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 8º. Incisos I, VII, VIII, da "LOMAN" - Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira;

CONSIDERANDO o estatuído nos Artigos 64 e 65, da "LOMAN" - Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos e uniformes para a análise de documentos destinados à comprovação da data de execução, total ou parcial, de obras de construção civil e da respectiva área construída;

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

CONSIDERANDO o disposto no art. 173, da Lei Federal nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, relativamente ao prazo decadencial para a constituição do crédito tributário;

CONSIDERANDO o disposto no art. 42 e seus parágrafos da Instrução Normativa RFB nº. 2.021, de 16 de abril de 2021, que disciplina a comprovação do início e do término de obras de construção civil para fins relacionados à decadência das contribuições previdenciárias incidentes sobre essas obras;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os procedimentos administrativos de análise documental no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda, assegurando a adequada instrução dos processos relativos ao cadastro imobiliário, à área edificada e à regularização das informações cadastrais dos imóveis;

CONSIDERANDO que é dever da administração municipal na pessoa de seu administrador, conforme determina o Artigo 11, da "LRF" - Lei de Responsabilidade Fiscal, que obriga o prefeito a instituir, prever e efetivamente e arrecadar as receitas e tributos de competência do município,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da impessoalidade, da eficiência, da publicidade e da segurança jurídica que regem a Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º. - Este Decreto estabelece critérios para a apresentação e a análise de documentos destinados à comprovação da data de início e de conclusão de obras de construção civil, bem como da respectiva área construída, no âmbito dos procedimentos administrativos de competência do Município de Artur Nogueira.

Parágrafo Único - A análise documental de que trata este Decreto observará a legislação aplicável à matéria, especialmente o art. 42, da Instrução

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Normativa RFB nº. 2.021, de 16 de abril de 2021, no que couber, sem prejuízo das competências legais dos órgãos municipais.

Art. 2º. - Para a comprovação da data de conclusão de obra de construção civil e da respectiva área edificada, poderão ser apresentados, conforme a natureza e a finalidade do procedimento administrativo, os seguintes documentos:

I - Habite-se ou Certidão de Conclusão de Obra (CCO) ou documento municipal equivalente;

II - Comprovante de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), relativo a exercício pertinente, desde que nele conste a área da edificação, com no mínimo 05 (cinco) anos;

III - certidão de lançamento tributário que contenha o histórico do IPTU e permita identificar a evolução das informações cadastrais do imóvel.

IV - Matrícula do imóvel junto ao "CRI" - Cartório de Registro de Imóveis, na qual conste a área construída, devendo ser observado a data da referida averbação e que cumpra o período decadencial, previsto neste Decreto e na legislação pertinente.

V - Notas fiscais de mão de obra referentes à execução da obra, devendo ser observado na ultima nota fiscal, para a comprovação do período decadencial, previsto neste Decreto e na legislação pertinente.

§ 1º. - Os documentos previstos nos incisos deste artigo deverão apresentar informações suficientes para a identificação do imóvel e a verificação da área construída e, quando pertinente, do período a ser comprovado.

§ 2º. - A apresentação dos documentos previstos neste artigo não dispensa a análise de sua autenticidade, contemporaneidade, pertinência e compatibilidade com as demais informações constantes do processo administrativo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

§ 3º. - A inexistência ou a indisponibilidade de algum dos documentos mencionados neste artigo não implicará, por si só, o indeferimento do pedido, devendo ser observadas as possibilidades de comprovação alternativa previstas neste Decreto e na legislação aplicável.

Art. 3º. - Na impossibilidade de comprovação da data de conclusão da obra por meio dos documentos indicados no art. 2º, poderá ser admitida, para fins de instrução do procedimento administrativo, a apresentação conjunta de, no mínimo, 3 (três) documentos dentre os seguintes, que comprovem efetivamente a área construída ou ampliada e a data de sua conclusão:

I - correspondência bancária dirigida ao endereço da edificação, emitida no período que se pretende comprovar;

II - contas de telefone ou de energia elétrica de unidades situadas no último pavimento, emitidas no período pertinente, no caso de edifícios;

III - faturas de fornecimento de energia elétrica de unidades residenciais com um único pavimento, emitidas no período pertinente, desde que, em comparação com faturas anteriores à conclusão da obra, evidenciem a utilização da edificação;

IV - faturas de serviço de telefone de unidades residenciais com um único pavimento, emitidas no período pertinente;

V - declaração de Imposto sobre a Renda, comprovadamente entregue à Receita Federal do Brasil em época própria, relativa a exercício pertinente ao período que se pretende comprovar, na qual constem a identificação do imóvel, seu endereço e sua área;

VI - documento de vistoria do Corpo de Bombeiros que contenha a área construída do imóvel e tenha sido expedido no período pertinente;

VII - planta aerofotogramétrica realizada no período que se pretende comprovar, acompanhada de laudo técnico e da respectiva Anotação de

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Responsabilidade Técnica (ART), perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), perante o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), que contenha a identificação e a área construída do imóvel.

§ 1º. - Os documentos apresentados deverão guardar relação com o imóvel objeto do procedimento e permitir a análise da época de sua conclusão, observadas as características e as limitações probatórias de cada documento.

§ 2º. - A apresentação do número mínimo de documentos previsto no caput não implicará reconhecimento automático da data de conclusão da obra ou da área construída, ficando o acolhimento condicionado à análise fundamentada do conjunto probatório pela unidade administrativa competente.

§ 3º. - A exigência prevista no caput deverá ser interpretada em conformidade com o art. 42, § 4º, da Instrução Normativa RFB nº. 2.021, de 2021, não afastando a admissibilidade de outros meios de comprovação expressamente autorizados pela legislação aplicável.

Art. 4º. - A comprovação da data de início da obra poderá ser realizada mediante a apresentação de documento contemporâneo ao fato que se pretende comprovar, vinculado à obra e compatível com a finalidade do procedimento, observados, quando aplicáveis, os critérios estabelecidos no art. 42, § 2º, da Instrução Normativa RFB nº 2.021, de 2021.

Parágrafo Único - Na hipótese prevista no caput, será considerado, para fins de instrução documental, o documento mais antigo dentre aqueles legalmente admitidos e efetivamente vinculados à obra, sem prejuízo da análise de sua autenticidade e idoneidade.

Art. 5º. - A insuficiência dos documentos previstos nos arts. 2º. e 3º. poderá ser suprida, quando cabível, pela apresentação de documento expedido por órgão oficial ou de documento particular registrado em cartório, contemporâneo ao

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

período que se pretende comprovar, desde que contenha a área construída do imóvel, observados os requisitos do art. 42, § 5º, da Instrução Normativa RFB nº. 2.021, de 2021.

Art. 6º. - A unidade administrativa responsável pela análise poderá solicitar documentos complementares ou esclarecimentos quando necessários à identificação do imóvel, à verificação da área construída ou à comprovação do período informado pelo interessado.

Parágrafo Único - A solicitação de complementação deverá indicar, sempre que possível, a informação a ser esclarecida e a finalidade da documentação requerida, observados os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da eficiência administrativa.

Art. 7º. - A documentação apresentada será analisada pela unidade administrativa competente, mediante avaliação fundamentada de sua autenticidade, pertinência, contemporaneidade e suficiência para a finalidade do procedimento.

§ 1º. - A aceitação de documentos para fins de atualização cadastral, regularização administrativa ou comprovação de informações perante o Município não implica, automaticamente, reconhecimento de efeitos tributários perante a União ou outros entes federativos.

§ 2º. - A análise prevista neste Decreto não substitui os procedimentos, requisitos ou competências atribuídos à Receita Federal do Brasil para a regularização de obras de construção civil e a apuração das contribuições previdenciárias correspondentes.

Art. 8º. - A Secretaria Municipal da Fazenda poderá expedir orientações complementares para a execução deste Decreto, observados os limites de sua competência e a legislação vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Art. 9º. - O prazo para impugnação ou apresentação de recurso ao lançamento dos valores devidos será de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação e ou da respectiva guia, devendo a mesma ser protocolada na Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único - Deverá constar na notificação ou na referida guia que o prazo para impugnação e ou apresentação de recurso é de 15 (quinze) dias, conforme Parágrafo Único, do Artigo 9º., do Decreto nº. 120/2026, de 03 de novembro de 2026.

Art. 10 - Para a efetiva aplicação do disposto neste Decreto e na legislação pertinente, poderá a municipalidade atribuir ao "SAEAN" - Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira, os serviços de entrega das referidas notificações e ou as guias do referido tributo aos contribuintes que serão atingidos pelas disposições deste, devendo ressarcir ao "SAEAN" os valores despendidos, para a efetivação dos serviços.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário.

"Paço Municipal Prefeito Jacob Stein", 03 de novembro de 2026.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Publicado nos órgãos de imprensa oficial conforme Artigo 81, da "LOMAN" – Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra.

MAYRA DE SOUZA BARBOSA
Chefe de Gabinete e Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

DECRETO Nº. 121/2026

"ESTABELECE O CRONOGRAMA DE MIGRAÇÃO PARA A NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E - NO PADRÃO NACIONAL (NFS-E NACIONAL E DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS ACESSÓRIAS RELATIVAS AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – 'ISSQN', DISCIPLINA A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL PARA PROCEDIMENTOS DE ENCERRAMENTO DE COMPETÊNCIA, ARRECADAÇÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município e Comarca De Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, dispostas na legislação vigente;

CONSIDERANDO o estabelecido pelo Artigo 30 seus Incisos, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o estatuído pelo Artigo 8º. Inciso I, da "LOMAN" – Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira;

CONSIDERANDO o descrito nos Artigos 64 e 65, da "LOMAN" – Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira;

CONSIDERANDO o que estabelece o Artigo 62, da Lei Complementar Federal nº. 214, de 16 de janeiro de 2025, que determinou aos Municípios a

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

obrigatoriedade de autorizar seus contribuintes a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e no ambiente nacional,

CONSIDERANDO que o sistema municipal continuará a disponibilizar ferramenta para geração de guias e demais procedimentos de encerramento de competência e arrecadação.

DECRETA:

CAPÍTULO I

Art. 1º. - Este Decreto regulamenta, no âmbito do Município de Artur Nogueira, a migração do sistema municipal de emissão da NFS-e para a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e -no Padrão Nacional (NFS-e Nacional) emitida no ambiente eletrônico disponibilizado no endereço https://www.nfse.gov.br/EmissorNacional, conforme o cronograma disposto no artigo 3º. deste Decreto.

Parágrafo Único. - As NFS-e Nacional estará disponível para emissão em três modalidades, utilizadas a critério do emissor, a saber:

I - por meio de digitação direta na página do Portal do Contribuinte, denominado Emissor Público Web;

II - por meio de aplicativo para smartphones, denominado Emissor Público Mobile, disponível gratuitamente nas lojas virtuais Play Store, para dispositivos Android, e Apple Store, para dispositivos Apple (iOS),

III - por meio de API (Interface de Programação de Aplicações), denominado Emissor Público API, destinado à integração entre Sistemas, observando as normas e padrões estabelecidos pelo Comitê Gestor da NFS-e – CGNFS-e.

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Parágrafo Único. - O acesso ao Sistema Nacional dar-se-á mediante certificado digital' ICP' Brasil ou credenciais gov.br, conforme regras do CGNFS-e.

Art. 2º.- As empresas que utilizam sistemas próprios ou integrados para emissão de notas fiscais, deverão adequá-los ao Emissor Nacional até a data prevista no cronograma, conforme as especificações técnicas disponibilizadas no Portal Nacional, acessíveis em https://www.gov.br/nfse/pt-br/biblioteca/documentacao-tecnica .

Art. 3º.- A obrigatoriedade de emissão da NFS-e no Sistema Nacional será implementada de forma escalonada, conforme o cronograma abaixo:

I - Instituições Financeiras (Bancos e Cooperativas) – Emissão de NFS-e, conforme prevê o Art. 184, da LC nº. 214/2025, para fins de recolhimento do IBS/CBS – Serviços Remunerados por Tarifas e Comissões, item 15, da Lista de Serviços da LC nº. 116/2003 (15.01 a 15.18), sendo que o ISSQN continuará sendo recolhido pela DESI-F - a partir de 15/10/2026 (emissão pode ser retroativa com data de 01/10/2026).

II - Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) - Simples Nacional – a partir de 01/11/2026.

III - Demais contribuintes PJ e Cartórios que recolhem pelo CPF do titular da delegação – a partir de 01/12/2026

IV- Contribuintes- Prestadores PF passarão a emitir nota fiscal de serviço para recolhimento do IBS/CBS, com CNPJ de natureza física - a partir de 01/01/2027.

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

V - Contribuintes - Prestadores MEI – a emissão já é obrigatória desde 01/09/2023, conforme Resoluções CGSN 169/2022, 171/2022 e 173/2023.

Parágrafo Único. - A partir das datas referidas nos incisos, não será permitida a emissão de NFS-e via sistema municipal, que permanecerá disponível para outras operações e consultas.

Art. 4º. - Uma vez tornada obrigatória a emissão da NFS-e no Sistema Nacional ao contribuinte, as emissões realizadas no sistema municipal serão consideradas inválidas.

Parágrafo Único - Somente as NFS-e emitidas no sistema municipal até a data-limite fixada no cronograma, ou até a data imediatamente anterior a adoção antecipada, permanecerão válidas para todos os efeitos legais, observadas as normas vigentes na data de sua emissão.

Art. 5º. - Os contribuintes que optarem pela integração de sistemas próprios ao ADN devem adequar seus sistemas ao leiaute padronizado da NFS-e, com a devida homologação técnica, responsabilizando-se pela emissão correta e tempestiva.

Art. 6º. - A indisponibilidade ou falha técnica do Sistema Nacional não exime o contribuinte da emissão tempestiva da NFS-e, devendo ser adotadas as medidas de contingência previstas pelo Sistema Nacional.

Art. 7º. - O suporte à utilização do Emissor Nacional é de competência do Comitê Gestor da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica de Padrão Nacional, nos termos da Resolução CGSNFS-E nº. 3, de 30 de agosto de 2023, cabendo à Secretaria Municipal da Fazenda, nas questões tributárias, a orientação subsidiária e à Secretaria de Administração (área de Tecnologia de Informação) de Artur Nogueira, nas questões técnicas de TI.

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Art. 8º. - No ambiente do Emissor Nacional deverão ser observados os manuais, os tutoriais, as orientações gerais e aquelas disponíveis no FAQ, a documentação técnica e todo o conteúdo disponível no Portal da NFS-e Nacional, acessível no endereço eletrônico: **https://www.gov.br/nfse/pt-br** .

Art. 9º. - O cancelamento e a substituição deverão ser realizados no mesmo ambiente em que o documento foi gerado.

§ 1º. - O cancelamento e a substituição da NFS-e emitida pelo Emissor Nacional somente poderão ser realizados de forma automatizada, no Portal Nacional do Contribuinte, disponível em https://www.nfse.gov.br/EmissorNacional , ou via API (Application Programming Interface - Interface de Programação de Aplicações), quando a emissão da NFS-e a ser cancelada ou substituída tenha ocorrido, no máximo, há 10 (dez) dias.

§ 2º. - Esgotado o prazo previsto no § 1º, a NFS-e poderam ser canceladas, a qualquer tempo, exclusivamente por meio de processo administrativo, protocolado junto à prefeitura, no Sistema Eletrônico de protocolos do município, no endereço eletrônico https://grp.arturnogueira.sp.gov.br/portal/feature/servicos ou presencialmente no setor de Protocolos da prefeitura, conforme regras estabelecidas nesse decreto .

Art. 10. - A utilização do Sistema Nacional da NFS-e não exime o contribuinte da responsabilidade pela veracidade e completude das informações prestadas.

§ 1º. - O armazenamento das NFS-e no ADN não dispensa o contribuinte da guarda dos documentos fiscais e da apresentação ao Fisco Municipal, que poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos, registros e arquivos digitais complementares.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

§ 2º. - O contribuinte deverá manter, pelo prazo legal de guarda de documentos fiscais, todas as NFS-e emitidas e os respectivos comprovantes eletrônicos de entrega e recebimento, bem como demais registros e relatórios relacionados às suas operações.

§ 3º. - O contribuinte deverá observar os códigos de serviços incluídos pelo município no cadastro municipal, baseado nas atividades constantes no CNPJ da empresa e a emissão com serviços diferentes das classificadas pelo ente municipal, poderão acarretar em penalidades a serem aplicadas em fiscalizações futuras.

Art. 11. - O ISSQN incidente sobre os serviços registrados na NFS-e Nacional deverá ser recolhido por meio de guia a ser gerada no sistema de Gestão eletrônica de ISSQN, do município, utilizado até a migração para o ambiente nacional, também para emissão da NFS-e, conforme estabelecidas as regras nesse decreto.

Parágrafo Único -. O disposto no caput não se aplica aos prestadores de serviços optantes pelo regime do Simples Nacional, que recolherão o ISSQN consoante a forma estabelecida na legislação nacional de regência daquele sistema de tributação diferenciada.

Art. 12. - Ainda que mantido o Emissor Municipal próprio no ano de 2026 até a data final estabelecida do cronograma, o leiaute da NFS-e encontra-se atualizado para contemplar campos adicionais referentes aos novos tributos decorrentes da Reforma Tributária do Consumo - o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS).

Art. 13. - A Secretaria Municipal da Fazenda poderá expedir Portarias, Instruções Normativas e outros atos complementares necessários à boa execução

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

deste Decreto e ao pleno funcionamento do Sistema Nacional da NFS-e no âmbito do Município de Artur Nogueira.

Art. 14. - O Decreto Municipal nº. 180/2025, perderá seus efeitos em relação ao contribuinte a partir do momento em que este iniciar a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e - no Sistema Nacional e em relação às obrigações acessórias e sistema de Gestão Municipal, a partir da vigência desta lei.

CAPÍTULO II

Art. 15. – O sistema de Gestão Eletrônica do ISSQN, continuará sendo utilizado, para consultas, geração de guias e cumprimento de obrigações acessórias, no endereço eletrônico, disponibilizado na página da prefeitura **https://arturnogueira.sp.gov.br/site/emissao-nfs-e-guias-issqn-servicos-tomados** , especialmente:

I - Para consultas e emissões de relatórios (todos os contribuintes);

II - Geração de guias de ISSQN para os contribuintes não optantes pelo Simples Nacional;

III - Para recolhimento do ISSQN sobre serviços tomados de contribuintes de dentro e fora do município e serviços prestados por contribuintes de fora do município;

IV - Para Lançamento da DESI-F pelas Instituições Financeiras – recolhimento do ISSQN;

V - Para Lançamento de Pedágios - recolhimento do ISSQN;

Artigo 16. - As notas fiscais eletrônicas poderão ser canceladas automaticamente pelo emitente em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão.

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

§ 2º. - Após o prazo estabelecido no caput, o cancelamento da nota fiscal somente poderá ser realizado por processo administrativo, protocolado junto à prefeitura e ficará a critério do Fisco Municipal, aceitar o pedido e somente serão canceladas as notas fiscais que tiverem sido substituídas, conforme os § 1º. e § 5º. do caput.

§ 3º. - Para cancelamento administrativo, mencionando no § 2º., os procedimentos serão:

a) Anexar requerimento, endereçado ao prefeito municipal de Artur Nogueira, devendo constar os dados do contribuinte, como Razão Social, CNPJ, Inscrição Municipal, o motivo do cancelamento, o número da nota fiscal a ser cancelada, o número da nota fiscal substitutiva.

b) Anexar cópia do cartão CNPJ do emitente, documento pessoal do sócio, procurador ou contador que assinar o requerimento, nota fiscal a ser cancelada, nota fiscal substitutiva. Caso o documento seja assinado por procurador, deverá ser anexada a procuração.

§ 4º. - Poderá ser realizado a substituição automática da nota fiscal em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão, desde que emitida para o mesmo CNPJ e ao realizar a substituição, a nota fiscal anterior será automaticamente cancelada.

§ 5º. - Poderá ser emitida nota fiscal fora da competência, mesmo no ambiente nacional, com data retroativa a partir de 01 de janeiro de 2026 e o sistema de gestão municipal, permitirá gerar a guia complementar de ISSQN dessa competência, com as devidas atualizações de encargos decorrentes do atraso no pagamento, caso o contribuinte não esteja enquadrado como Simples Nacional. Caso a competência já esteja fechada no sistema de notas fiscais de serviços e recolhidos os tributos, deverá ser realizado o fechamento referente as novas notas

fiscais emitidas, gerando-se e recolhendo-se a diferença do ISSQN. Caso o contribuinte esteja enquadrado como Simples Nacional deverá proceder com os ajustes no PGDAS-D, da Receita Federal e recolher a diferença apurada se o imposto já tiver sido pago.

§ 6º. – O cancelamento pela emissão indevida, quando não houve a prestação do serviço, somente poderá ser realizado pelo contribuinte, diretamente no sistema, no prazo estabelecido no caput desse artigo. Não será autorizado e deferido cancelamento por esse motivo, via processo administrativo.

CAPÍTULO III

DA DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS - DES-IF

Art. 17. - Fica instituída a Declaração eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DES-IF, documento fiscal digital destinado a registrar as operações de prestação de serviços e apuração do ISSQN devido pelas instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pelas demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - COSIF, tudo com base nos registros de prestação de serviços declarados pelas próprias instituições financeiras.

§ 1º - Além da obrigação acessória prevista no art. 19, os prestadores de serviços de que trata este artigo ficam também obrigados a providenciar:

I - o registro do Plano de Contas Contábil integral e registro de toda e qualquer alteração nele efetuada junto à Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, no sistema SGI;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

II - a importação da DES-IF mensal no sistema.

§ 2º. - Aplicam-se à DES-IF as disposições gerais constantes da legislação tributária municipal vigente, sem prejuízo das disposições específicas deste Decreto.

§ 3º. - Consideram-se instituições financeiras para os fins do caput:

I - os bancos de qualquer espécie;

II - as distribuidoras de valores mobiliários;

III - as corretoras de câmbio e de valores mobiliários;

IV - as sociedades de crédito, financiamento e investimentos;

V - as sociedades de crédito imobiliário;

VI - as administradoras de cartões de crédito;

VII - as sociedades de arrendamento mercantil;

VIII - as administradoras de mercado de balcão organizado;

IX - as cooperativas de crédito;

X - as associações de poupança e empréstimo;

XI - as bolsas de valores e de mercadorias e futuros;

XII - as entidades de liquidação e compensação;

XIII - outras sociedades que, em razão da natureza de suas operações, assim venham a ser consideradas pelo Conselho Monetário Nacional.

§ 4º. - A instituição financeira declarante acessará o módulo específico no SGI, mediante utilização de senha a ser fornecida quando do credenciamento no sistema, com responsabilidade definida nos termos do art. 15, deste Decreto.

§ 5º. - O recolhimento do ISSQN pelo prestador de serviços, referente às DES-IF deverá ser feito exclusivamente por meio de Guia de Recolhimento do ISSQN emitida pelo Sistema de Emissão de Guias específico, contido no SGI.

§ 6º. - Após os lançamentos pelos contribuintes mencionados no artigo anterior, o sistema SGI disponibilizará a emissão do livro fiscal mensal, contendo todas as informações dos lançamentos por código COSIF.

§ 7º. - Os contribuintes que não cumprirem as obrigações previstas neste artigo ficarão sujeitos às penalidades previstas na legislação tributária municipal.

CAPÍTULO IV

DA DECLARAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS POR PEDÁGIOS

Art. 18. - Fica instituída a Declaração eletrônica de Serviços realizados por pedágios referente a quilometragem pertencente ao território do município. O recolhimento do ISSQN pelo prestador de serviços, deverá ser feito exclusivamente por meio de Guia de Recolhimento do ISSQN emitida pelo Sistema de Emissão de Guias específico, contido no SGI.

Parágrafo Único – O contribuinte também deve cumprir a obrigação acessória prevista no art. 19, no que tange ao recolhimento dos serviços tomados.

CAPÍTULO V

DO LIVRO DE REGISTRO DE SERVIÇOS TOMADOS DE PESSOAS JURÍDICAS

Art. 19. - As pessoas jurídicas que tomarem serviços de terceiros escriturarão em local próprio do SGI todos os serviços que contratarem, fazendo uma escrituração para cada filial, agência ou sucursal que possua inscrição municipal.

Parágrafo Único - O tomador, além de elencar todas as empresas que lhe prestarem serviços, informará o CNPJ dos fornecedores, o dia da emissão, o número da nota fiscal recebida, o item da lista, a alíquota aplicada, o valor total da nota, a base de cálculo, se o ISS é retido ou não, o montante do imposto devido e a totalização mensal. As informações deverão ser escrituradas manualmente, caso o sistema de gestão não receba automaticamente os dados do emissor nacional. Após escriturados, deverá ser gerada guia para recolhimento do imposto devido.

Art. 20. - O Livro de Registro de Serviços Tomados de Pessoas Jurídicas e Físicas é de preenchimento obrigatório, inclusive para os titulares de serviços cartorários e notariais, contribuintes Imunes nas suas atividades de prestação de serviço e não se exigirá a impressão e encadernação.

CAPÍTULO VI

DO REGISTRO DE SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOAS JURÍDICAS ESTABELECIDAS EM OUTROS MUNICIPIOS

Art. 21. - As pessoas jurídicas, prestadores de serviços, estabelecidos em outros municípios, que realizem serviços com incidência no município de Artur Nogueira, que sejam de sua responsabilidade o recolhimento, devem escriturar os lançamentos em local próprio do SGI desses serviços que contratarem. As informações deverão ser escrituradas manualmente, caso o sistema de gestão não receba automaticamente os dados do emissor nacional. Após escriturados, deverá ser gerada guia para recolhimento do imposto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Artigo 22. - Este Decreto entra em vigor no dia 01 de novembro de 2026, retroagindo seus efeitos a 15 de outubro de 2026, no tocante ao estabelecido no Artigo 3º. Inciso I.

Art. 23. - Revogam-se as disposições em contrário.

"Paço Municipal Prefeito Jacob Stein", 03 de novembro de 2026.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Publicado nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81, da "LOMAN" – Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra.

MAYRA DE SOUZA BARBOSA
Chefe de Gabinete e Governo

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

DECRETO N.º 122/2026

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR ANULAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE NO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARTUR NOGUEIRA - SAEAN".

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais, de acordo com o disposto nos Artigos 42 e 43, §1º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, bem como, o disposto no Artigo 4º, da Lei Municipal n.º 3.781, de 25 de Novembro de 2025, (Orçamento Municipal de 2026).

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 277/2026, datado em 29 de outubro de 2026, do Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira – SAEAN.

DECRETO:

Art. 1º. - Fica autorizado a suplementação de dotação orçamentária por anulação em favor do Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira - SAEAN, no valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, as seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão	Categoria Econômica	Elemento	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Ficha	Suplementação R$
71.01	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	04	17.512.00531.003	01	100.000,00
71.01	3.3.90.30.00	Material de Consumo	04	17.512.00532.008	8	100.000,00
71.01	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	04	17.512.00532.008	10	100.000,00
					TOTAL	**300.000,00**

Art. 2º. - A regulamentação da suplementação mencionada proceder-se-á por meio de remanejamento, mediante **"ANULAÇÃO PARCIAL"** das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Órgão	Categoria Econômica	Elemento	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Ficha	Suplementação R$
71.01	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	04	17.512.00622.086	23	300.000,00
					TOTAL	**300.000,00**

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 29 de outubro de 2026.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

"Paço Municipal Prefeito Jacob Stein", 03 de novembro de 2026.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Publicado nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81 da LOMAN – Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra.

MAYRA DE SOUZA BARBOSA
Chefe de Gabinete e Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

DECRETO Nº. 123/2026

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COMITÊ ESTRATÉGICO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 3.825, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026 E REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 118, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município e Comarca de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 8º., da "LOMAN" – Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira;

CONSIDERANDO o prescrito nos Artigos 64 e 65, da "LOMAN" – Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência,

CONSIDERANDO o pleiteado pela Secretaria de Educação, por meio do procedimento eletrônico protocolizado como memorando nº. 1167/2026/EDU, de 04 de novembro de 2026.

DECRETA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Comitê Estratégico da Política Municipal de Alfabetização, na qualidade de membros representantes dos respectivos órgãos, conselhos, entidades e segmentos sociais, os seguintes cidadãos:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

a) Titular: SIMONE STRASSA MIRANDA
b) Suplente: ZENAIDE MENGUE BENEVIDES

a) Titular: CARLA CRISTINA DUZZI RIBEIRO
b) Suplente: FERNANDA DE BARROS AMARAL

II – Representantes das Unidades Escolares:

a) Titular: RAQUEL PIERINI LOPES DOS SANTOS
b) Suplente: VANESSA CAROLINA RUSSO

a) Titular: ELISANGELA RODRIGUES
b) Suplente: IVANILDA APARECIDA CARDOSO PERES

a) Titular: GISELE DE FATIMA PEREIRA OLIVEIRA
b) Suplente: RENATA DEL BIANCO BARBOSA

III – Representante do Conselho Municipal de Educação:

a) Titular: MARIA IMACULADA JORGE DOS SANTOS
b) Suplente: MARIA DA CONCEICAO SALES AZEREDO ORLANDINI

IV – Representante de pais ou responsáveis por estudantes matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino:

a) Titular: MARIA CAROLINA SANTA ROSA MOREIRA
b) Suplente: JÉSSICA CRISTINA AMARAL OLIVEIRA

Art. 2º - A atuação dos membros do Comitê Estratégico da Política Municipal de Alfabetização a que se refere este Decreto, não será remunerada e será considerada atividade de relevante interesse social.

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

"Paço Municipal Prefeito Jacob Stein", 05 de novembro de 2026 - quinta-feira.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Publicada nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81, da Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra.

MAYRA DE SOUZA BARBOSA
Chefe de Gabinete e Governo

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Atos Oficiais

Outros atos

CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E CONVITE PARA A 2º REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2026

(SOLICITAMOS O COMPARECIMENTO DE TODOS)

A Diretoria do Conselho Municipal da Juventude de Artur Nogueira vem através deste **CONVOCAR** todos os membros Conselheiros(as) do Poder Público e **CONVIDAR** todos os membros Conselheiros(as) da Sociedade Civil que pertençam ao Conselho Municipal da Juventude e a população em geral para participarem da 2º Reunião Ordinária do ano de 2026 do referido Conselho a acontecer na data, horário e local definidos e com a seguinte pauta:

PAUTA DA 2º REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE

Data: 19 de novembro de 2026 (Quinta-feira)

Horário: 9h (nove horas da manhã)

Estimativa de duração: 02 (duas) horas

Local: Casa dos Conselhos situada na rua Santo Antônio, 135 centro (atrás da matriz da Igreja Católica)

1 – Abertura da reunião com a apresentação dos presentes;

2 – Leitura da Ata da reunião anterior e solicitação de aprovação ou ressalvas;

3 – Informações sobre a Casa dos Conselhos;

4 – Apresentação dos Conselhos Municipais existentes em Artur Nogueira e breve explanação sobre as atividades inerentes de cada um deles;

5 – Informações sobre os projetos desenvolvidos pela pasta Coordenadoria Municipal da Juventude ao longo dos últimos meses;

6 – Informações sobre as atividades desenvolvidas na Casa da Juventude ao longo dos últimos meses;

7 – Informações sobre substituições de membros do Conselho Municipal da Juventude e de sua Diretoria em caso de cargos em vacância;

8 – Informações sobre os procedimentos para a apresentação de ideias para a elaboração do Regimento Interno do Conselho Municipal da Juventude;

9 – Processo de início de elaboração do Calendário 2027 (datas e locais das Reuniões Ordinárias) do Conselho Municipal da Juventude;

10 – Palavra Livre e

11 – Considerações Finais

Artur Nogueira, 05 de novembro de 2026

Yan Gustavo Claro de Olanda

Presidente do Conselho Municipal da Juventude

Jurandir Silvério

***Secretário Geral* do Conselho Municipal da Juventude**

Secretaria de Saúde

Atos Oficiais

Despachos

Publicado no Diário Oficial Eletrônico:

http://srvweb.intra.martinformatica.com.br/pmarturnogueira/legis/

em 05/11/2026.

PUBLICAÇÃO N° 023/26

DESPACHOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA REFERENTES À:

- **LICENÇA DE FUNCIONAMENTO;**
- **LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA;**
- **LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO;**
- **DEFERIMENTO OU INDEFERIMENTO DE RECURSO.**

Os responsáveis pelos estabelecimentos abaixo mencionados deverão comparecer na Vigilância Sanitária às sextas-feiras, das 08:00 às 17:00 horas, para a retirada da *Licença de Funcionamento.*

Obs.: Aos estabelecimentos que por força de legislação específica estão obrigados a ter responsabilidade técnica: é indispensável a presença do responsável técnico para a retirada da Licença.

VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Vigilância Sanitária
Av. Doutor Fernando Arens, 631 - Centro
Artur Nogueira/SP CEP: 13.163-006
Tel.: (19) 3827-9013

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
"PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13.165-025
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

02 - COMUNICADO DE DEFERIMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA:

N° Protocolo: 000717/2026 **Data do Protocolo:** 11/08/2026
CEVS n°: 350380201-464-000008-1-7 **Data de Validade:** 27/10/2027

Razão Social: MC MURA PEREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICO **CNPJ:** 20.995.679/0001-03
Endereço: RUA NICOLAU DE SÁ, Nº 615 – PQ. IND. ITAMARATY
Município: ARTUR NOGUEIRA **CEP:** 13.163-582 **UF:** SP
Resp. Legal: MARIA CÉLIA MURA PEREIRA **CPF:** [redacted]
Resp. Técnico: MARIA CÉLIA MURA PEREIRA **CPF:** [redacted]
CBO: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO **Conselho Prof**: CRF **N° Insc**: 11279 **UF**: SP

A Coordenadora da Vigilância Sanitária de Artur Nogueira DEFERE em 27/10/2026 a:

1 - Renovação de Licença Sanitária do estabelecimento na ATIVIDADE DE COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS [CNAE 4645-1/01]

Artur Nogueira, terça-feira, 27 de outubro de 2026.

Márcio Fernandes Pereira
Maria de Fátima Fontinele Araújo
(Fiscais Sanitários)

Publicado no Diário Oficial Eletrônico:

http://srvweb.intra.martinformatica.com.br/pmarturnogueira/legis/

em 05/11/2026.

DEPARTAMENTO DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Av. Doutor Fernando Arens, 631 - Centro, Artur Nogueira/SP CEP: 13.163-006
Vigilância Epidemiológica Fone: (19) 3827-3846 | *Vigilância Sanitária* Fone: (19) 3827-3846
email: vig.epidemiologica@arturnogueira.sp.gov.br|vigilanciasanitaria@arturnogueira.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
"PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13.165-025
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

03 - COMUNICADO DE DEFERIMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA:

N° Protocolo: 0236/2026 **Data do Protocolo:** 03/07/2026
CEVS n°: 350380201-880-000004-1-8 **Data de Deferimento:** 22/10/2026

Razão Social: ASSOCIAÇÃO JOVEM APRENDIZ AJA **CNPJ:** 06.349.472/0001-30
Endereço: RUA DA SAUDADE, Nº 34 – CIDADE JARDIM
Município: ARTUR NOGUEIRA **CEP:** 13.165-018 **UF:** SP
Resp. Legal: ROMILSON CESAR LIMA **CPF:** [redacted]

A Coordenadora da Vigilância Sanitária de Artur Nogueira DEFERE em 22/10/2026 a:

1. **Alteração de Dados Cadastrais (BAIXA DE RT)** do estabelecimento na atividade de SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO [CNAE 8800-6/00].

Artur Nogueira, quinta-feira, 22 de outubro de 2026.

Maria Solange Ridolfi
Marcio Fernandes Pereira
Maria de Fátima Fontinele Araujo
(Fiscais Sanitários)

Publicado no Diário Oficial Eletrônico:

http://srvweb.intra.martinformatica.com.br/pmarturnogueira/legis/

Em 05/11/2026

DEPARTAMENTO DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Av. Doutor Fernando Arens, 631 - Centro, Artur Nogueira/SP CEP: 13.163-006
Vigilância Epidemiológica Fone: (19) 3827-3846 | *Vigilância Sanitária* Fone: (19) 3827-3846
email: vig.epidemiologica@arturnogueira.sp.gov.br|vigilanciasanitaria@arturnogueira.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
"PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13.165-025
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

04 - COMUNICADO DE DEFERIMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA:

N° Protocolo: 0237/2026 **Data do Protocolo:** 03/07/2026
CEVS n°: 350380201-880-000004-1-8 **Data de Deferimento:** 22/10/2026

Razão Social: ASSOCIAÇÃO JOVEM APRENDIZ AJA **CNPJ:** 06.349.472/0001-30
Endereço: RUA DA SAUDADE, Nº 34 – CIDADE JARDIM
Município: ARTUR NOGUEIRA **CEP:** 13.165-018 **UF:** SP
Resp. Legal: ROMILSON CESAR LIMA **CPF:** [redacted]
Resp. Técnico: MÔNICA UMBELINA ANGÉLICA FERREIRA DOLISNE **CPF:** [redacted]
CBO: ASSISTENTE SOCIAL **Conselho Prof**: CRESS **N° Insc**: 59386 **UF**: SP

A Coordenadora da Vigilância Sanitária de Artur Nogueira DEFERE em 22/10/2026 a:

1. **Alteração de Dados Cadastrais (Assunção de RT)** do estabelecimento na atividade de SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO [CNAE 8800-6/00].

Artur Nogueira, quinta-feira, 22 de outubro de 2026.

Maria Solange Ridolfi
Marcio Fernandes Pereira
Maria de Fátima Fontinele Araujo
(Fiscais Sanitários)

Publicado no Diário Oficial Eletrônico:

http://srvweb.intra.martinformatica.com.br/pmarturnogueira/legis/

Em 05/11/2026

DEPARTAMENTO DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Av. Doutor Fernando Arens, 631 - Centro, Artur Nogueira/SP CEP: 13.163-006
Vigilância Epidemiológica Fone: (19) 3827-3846 | *Vigilância Sanitária* Fone: (19) 3827-3846
email: vig.epidemiologica@arturnogueira.sp.gov.br|vigilanciasanitaria@arturnogueira.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
"PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13.165-025
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

05 - COMUNICADO DE DEFERIMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA:

N° Protocolo: 0238/2026 **Data do Protocolo:** 03/07/2026
CEVS n°: 350380201-880-000004-1-8 **Data de Validade:** 22/10/2027

Razão Social: ASSOCIAÇÃO JOVEM APRENDIZ AJA **CNPJ:** 06.349.472/0001-30
Endereço: RUA DA SAUDADE, Nº 34 – CIDADE JARDIM
Município: ARTUR NOGUEIRA **CEP:** 13.165-018 **UF:** SP
Resp. Legal: ROMILSON CESAR LIMA **CPF:** [redacted]
Resp. Técnico: MÔNICA UMBELINA ANGÉLICA FERREIRA DOLISNE **CPF:** [redacted]
CBO: ASSISTENTE SOCIAL **Conselho Prof**: CRESS **N° Insc**: 59386 **UF**: SP

A Coordenadora da Vigilância Sanitária de Artur Nogueira DEFERE em 22/10/2026 a:

1. **Renovação de Licença Sanitária** do estabelecimento na atividade de SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO [CNAE 8800-6/00].

Artur Nogueira, quinta-feira, 22 de outubro de 2026.

Maria Solange Ridolfi
Marcio Fernandes Pereira
Maria de Fátima Fontinele Araujo
(Fiscais Sanitários)

Publicado no Diário Oficial Eletrônico:

http://srvweb.intra.martinformatica.com.br/pmarturnogueira/legis/

Em 05/11/2026

DEPARTAMENTO DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Av. Doutor Fernando Arens, 631 - Centro, Artur Nogueira/SP CEP: 13.163-006
Vigilância Epidemiológica Fone: (19) 3827-3846 | *Vigilância Sanitária* Fone: (19) 3827-3846
email: vig.epidemiologica@arturnogueira.sp.gov.br|vigilanciasanitaria@arturnogueira.sp.gov.br

Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira - SAEAN

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Homologação das inscrições

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O **Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira - SAEAN**, Estado de São Paulo, coordenada pela Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado 02/2026, nomeada através da portaria 50/2026, torna público na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS,** as inscrições foram realizadas no período de 13 a 30 de outubro de 2026, com isenção de taxa de inscrição.

AGENTE DE SANEAMENTO

NOME	Nº INSCRIÇÃO
ADEILDO TIMOTEO	5
ADRIANO SOARES DE OLIVEIRA	21
EDUARDO PIRES G. NEVES	25
FERNANDA APARECIDA DA SILVA FANTINE	17
ISRAEL SOARES CEZAR	1
MARKSON SOARES VIEIRA	20
MARLI ELENA MORAES SILVA	11
MATIAS HAECH MACHADO	22
PABLO BARBOZA SOUTO	23
ROBERTO FANTINE	16
ROGERLANIO FABRICIO FARIAS	19
ROSMARI APARECIDA BOER	12
VALDEVINO RIBEIRO DE OLIVEIRA	9
VELTON SANTANA DOS SANTOS	18
VITOR DE LIMA DIONIZIO	13
VITOR MARTINS CHERIATO	8
WELINGTON CRISTIANO S. NASCIMENTO	24

CNPJ 05.002.419/0001-04 | R. Adhemar de Barros, 1741, Wada
CEP 13167-146 | Artur Nogueira - SP
Tel. (19) 3877.2007 | Plantão 0800-775-4944
saean.sp.gov.br @saeanambiental

SAEAN AMBIENTAL

TÉCNICO EM QUÍMICA

NOME	Nº INSCRIÇÃO
CAMILA DE OLIVEIRA LOPES	15
CARLOS EDUARDO DE SOUZA VIEIRA	10
DANIEL DE ARAUJO SIMÃO	3
ELIAS MORAES SILVA	26
GISELE SOARES BARROS GASPAR	6
KATLEN ALINE DE OLIVEIRA BATISTA	14
LUCAS CUNHA FAGUNDES DE OLIVEIRA	4
TACIANA BARROS E SILVA	7
WILLIAN PEREIRA ZAMPIERI KUGEL	2

Observação: Se o candidato inscrito, não tiver o nome divulgado nesta lista, entrar em contato pelo email rh@saean.sp.gov.br

Artur Nogueira, 05 de novembro de 2026.

GABRIELA MONTOYA FERNANDES:25314472880
Assinado digitalmente por GABRIELA MONTOYA FERNANDES:25314472880
ND: C=BR, CN=GABRIELA MONTOYA FERNANDES:25314472880, O=ICP-Brasil, OU=RFB e-CPF A1
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Artur Nogueira/SP
Foxit PDF Reader Versão: 2026.2.0

GABRIELA MONTOYA FERNANDES
PRESIDENTE SUPERINTENDENTE
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARTUR NOGUEIRA - SAEAN


CORONAVÍRUS
COVID-19
O que você precisa saber e fazer.
Como prevenir o contágio:
Lave as mãos com água e sabão ou use álcool em gel.
Cubra nariz e boca ao espirrar ou tossir.
Evite aglomerações se estiver doente.
Mantenha os ambientes bem ventilados.
Não compartilhe objetos pessoais.

Assinado por LUCAS SIA RISSATO (39528387802)
Data: quinta-feira, 5 de novembro de 2026 17:06:34